



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº CD014/2009, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA S/C LTDA.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **HAROLDO FEITOSA TAJRA**, e a **CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA S/C LTDA**, neste ato representado por **GIL FÁBIO DE OLIVEIRA FREITAS**, tendo em vista o expediente do gestor, fl. 120, a manifestação da CONTRATADA, fl. 125, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fls. 136/137, e as demais informações contidas no Processo 017220/08-4, resolvem aditar o Contrato nº CD014/2009, com base na sua cláusula décima primeira e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA S/C LTDA**, teve sua razão social alterada a partir de 02 de fevereiro de 2009 para **CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA S/S LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº CD014/2009 fica prorrogado de 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 01301055120040001 e Natureza de



SENADO FEDERAL



despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho Nº2010NE001789 de 05 de maio de 2010.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também os subscrevem.

Brasília, 04 de fev de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


GIL FÁBIO DE OLIVEIRA FREITAS

CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA S/C LTDA


Diretor da SSIS


Diretor da SADCON